

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	3
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI).....	4

ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



DECRETO Nº 1662 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica, com representantes do Governo e da Entidades e/ou Instituições da Sociedade Civil e bem como a Mesa Diretora para o mandato do biênio (21-23)

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 74, § VII da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos Conselheiros Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica – CMDPIS

• **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**

Antônio Adolfo Garbocci Bruno - Titular
Gilcimar Soares Monsorens – Suplente

• **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

Iranilda Matias de Oliveira - Titular
Ana Rosa Carlos – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Mirian Pacheco da Silva – Titular
Márcia Cristina Targueta de Souza – Suplente

• **Secretaria Municipal de Governo:**

Lúcio Tunala Resende – Titular.
Diego Diniz de Araújo – Suplente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



Art. 2º - Ficam nomeadas as Entidades e/ou Instituições ELEITAS na reunião do dia 04/08/2021 no auditório da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para representar a Sociedade Civil com seus respectivos representantes.

• **Paróquia Santa Terezinha:**

João Francisco Neves- titular;
Maria Cristina Prata Neves – suplente.

• **Associação Beneficente Clubinho dos Avós:**

Fátima de Castro Genário Christino – Titular;
Jorge Robson Barros de Araújo – suplente.

• **Casa de Repouso Rei dos Reis:**

Lucas Marinho da Silva – Titular;
Francisco Elias de Castro – suplente.

• **Casa de Repouso da Família:**

Márcio Monteiro da Silva – titular;
Andréia dos Santos Nascimento Bernardes – suplente.

• **Casa de Repouso Aconchego da Paz Campo lindo:**

Rosângela dos Santos Silva – titular;
Márcia Aparecida Vieira de Carvalho Alves – suplente.

Art. 3º - Representante do Legislativo: Vereadora Rosimar Alves da Silva Moreira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



Art. 4º - Ficam nomeados para compor a nova **Mesa Diretora** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica.

Presidente: Márcio Monteiro da Silva – Sociedade Civil.

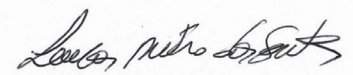
Vice – Presidente: Antônio Adolfo Garbocci Bruno – Governo

1ª Secretária: Fátima de Castro Genário Christino.

2ª Secretária: Iranilda Matias de Oliveira

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da de sua publicação.

Seropédica, 05 de agosto de 2021.



LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 1095/2021 de 11 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar (À pedido) **PEDRO HENRIQUE ALONSO ALVES**, matrícula **18070**, do Cargo Comissionado de **Coordenação de Perícias Médicas**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 05.08.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 1098/2021 de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar (À pedido) **NATANAEL RICARDO DE SÁ PEREIRA MIRANDA**, matrícula **17759**, do Cargo Comissionado de **Coordenação Geral de Laboratório**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 09.08.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1099/2021 de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **ELIANE ABREU**, matrícula **18410**, do Cargo Comissionado de **Coordenação de Saúde Escolar**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 05.08.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01096/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, o (a) servidor (a) efetivo (a) **ROBERTA DA ROCHA BARBOSA**, matrícula **13494**, ocupante do cargo efetivo **ZELADOR (A) ESCOLAR**, para **INSPETOR ESCOLAR**, tendo seus efeitos a partir de **29/07/2021**, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, conforme processo **4404/2019**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0341 de 10 de agosto de 2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o Decreto n.º 0673 de 16 de março de 2010.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **ELEN CRISTINA DA SILVA**, matrícula n.º. **15312**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **60** (sessenta) dias de **Prorrogação da Licença Maternidade**, a partir de **17/08/2021** e com término em **15/10/2021**, conforme processo n.º. **4449/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

PORTARIA Nº. 0342 de 10 de agosto de 2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o Decreto n.º 0673 de 16 de março de 2010.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **MARISA BITENCOURT**, matrícula n.º. **14739**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **60** (sessenta) dias de **Prorrogação da Licença Maternidade**, a partir de **27/07/2021** e com término em **24/09/2021**, conforme processo n.º. **6042/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

PORTARIA Nº. 364 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei n.º. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **CRISTIANE FREITAS DE MEIRELES**, matrícula n.º. 0342, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **01/06/2021** e com término em **29/08/2021**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei n.º. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo n.º. **3753/2021**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e **ALICIA EDUARDA DE ALMEIDA MOFFATI**
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Prazo: 02/08/2021 á 02/08/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO.

Extrato de Instrumento de **Distrato** de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **ANNA RAPHAELA COSTA BERTO**
Cargo: PROF. DOC I – GEOGRAFIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Término: **03/08/2021**

TORNAR SEM EFEITO

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, publicados na Edição : 706 de 24 de Junho de 2021 de :

JOSÉLIA RODRIGUES DA SILVA

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Instrumento **Contrato por Tempo Determinado** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Fundo Social da Assistência Social e **MÁRCIO LOPES BARBOZA**
Cargo: COORDENADOR
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PRAZO: 01/07/2021 à 30/06/2022

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Fundo Social de Assistência Social e **JÉSSICA SOARES TOSTES DA SILVA**
Cargo: NUTRICIONISTA
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TÉRMINO 14/07/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Fundo Social de Assistência Social e **RAFAELLA MARTINS DO NASCIMENTO**
Cargo: COORDENADORA
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TÉRMINO 20/07/2021

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Fundo Social de Assistência Social e **BARBARA FRANCINELI BRAGA**
Cargo: COORDENADORA
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TÉRMINO 10/08/2021

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 58/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação de matrículas dos servidores e ex-servidores comissionados do Instituto, após reorganização realizada pela Diretoria Administrativa conforme art. 3º da Instrução Normativa nº 02 de 06 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 743 do Boletim Oficial.

Art. 2º - As matrículas dos servidores e ex-servidores comissionados do Instituto serão as constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME
6/00001	EXPEDITO MARQUES PINHO
6/00002	ANA CLAUDIA MENDES COUTINHO LEANDRO
6/00003	WAGNER LOPES CRISTO
6/00004	STALIN JABORANDY GUINANCIO
6/00005	ADEMIR DA CONCEIÇÃO MARTINS
6/00006	KLEBER SOUZA PECLAT
6/00007	BIANCA VIEIRA DA CUNHA FRANÇA
6/00008	RONALDO COSME JARDIM DA
6/00009	OTAVIO MENDES DA SILVA NETO
6/00010	KLEBER SOUZA PECLAT
6/00011	BERNARDO LARA DA SILVA
6/00012	RUI BARBOSA RAYMUNDO
6/00013	JORGE ALEXANDRE COELHO CYRIELLO
6/00014	LENDRO BRANT DA CUNHA
6/00015	CLAUDIA DA SILVA SOARES CAVALCANTI
6/00016	WILLIAMBERG DE OLIVEIRA RAMALHO JUNIOR
6/00017	CLEIDE SOUZA PECLAT
6/00018	DENISETE EDITH DOS SANTOS DE VASCONCELOS

6/00019	RICARDO WAGNER ARAUJO CRISTO
6/00020	KLEBER SOUZA PECLAT
6/00021	EXPEDITO MARQUES PINHO
6/00022	KILMA MARIA MACHADO GERALDO
6/00023	JULIANA DE PONTES HONORIO
6/00024	JULIANA SOARES CAVALCANTI
6/00025	VINICIUS TAVARES DA SILVA SOUZA
6/00026	CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
6/00027	JULIANA SOARES CAVALCANTI
6/00028	EXPEDITO MARQUES PINHO
6/00029	JULIANA SOARES CAVALCANTI
6/00030	ADRIANA TEOTONIO GARCEZ
6/00031	RACHEL MOURÃO SILVA DE ALMEIDA
6/00032	ADEMIR DA CONCEIÇÃO MARTINS
6/00033	DÉBORA DA SILVA TEIXEIRA
6/00034	MAYARA DA SILVA SOUZA
6/00035	JÚLIA AYANE SILVA BACCHI
6/00036	LUCIANA DE SOUZA GONÇALVES BELCHIOR
6/00037	ISABEL CRISTINA VASCONCELOS
6/00038	VERA LÚCIA SILVA GONÇALVES
6/00039	HUGO LEGIS FERNANDES ELSENBUSCH
6/00040	PAULO AUGUSTO VASCONCELOS CAVALCANTE
6/00041	CHRISTIAN ANDRESS CABRAL CABRERA SANTA CRUZ
6/00042	ISABEL CRISTINA SILVA VASCONCELOS
6/00043	ROSILENE MARIA RIBEIRO DO AMARAL
6/00044	ANA KARINE RAMALHO DOS SANTOS MOURA
6/00045	KAREN GADEM DA SILVA GUERRA
6/00046	THAYSA MAIA DOS SANTOS
6/00047	KEITIA MACHADO DA SILVA
6/00048	JULIO CESAR DA SILVA CICARINO FILHO

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

DIRETORIA-EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece normas e procedimentos do Recadastramento Anual de Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI.

A DIRETORIA-EXECUTIVA do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de realizar o recadastramento de aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas e definição de rotinas e procedimentos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração, na 3ª Reunião Extraor-

dinária realizada no dia 10 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a realização do cadastramento de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI.

Art. 2º - O cadastramento é um procedimento anual, de comparecimento obrigatório de todos os aposentados e pensionistas, e o seu não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão.

Art. 3º - O cadastramento consiste na atualização das seguintes informações do aposentado ou pensionista:

- I. Dados pessoais, como RG e CPF;
- II. Endereço atualizado;
- III. Telefones e e-mail para contato;
- IV. Relação de dependentes;
- V. Declaração de acumulação ou não cargos.

Art. 4º - O cadastramento será preferencialmente realizado na sede do Instituto, salvo decisão contrária da Diretoria-Executiva ou os casos de incapacidade de locomoção previstos no art. 9º.

Art. 5º - Portaria do Diretor-Presidente definirá os dias e horários de realização do cadastramento, observando os seguintes critérios:

- I. Primeira convocação geral, com todos os aposentados e pensionistas, em ordem alfabética, com dia e horário pré-estabelecidos, publicada em Boletim Oficial, e divulgada no site do Instituto, bem como nas redes sociais;
- II. Segunda convocação para os ausentes da primeira convocação, com dia e horários pré-estabelecidos, publicada em Boletim Oficial, e divulgada no site do Instituto, bem como nas redes sociais;
- III. Terceira convocação para os ausentes da primeira convocação, encaminhada pelos Correios com Aviso de Recebimento – AR, com prazo de comparecimento de 10 (dez) dias após o recebimento.

Art. 6º - Aos aposentados e pensionistas, ao comparecerem para realizar o cadastramento, é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Original e cópia do RG;
- II. Original e cópia do CPF;
- III. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- IV. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, caso haja;
- V. Original e cópia do CPF dos dependentes, caso haja;
- VI. Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- VII. Declaração de matrícula original e cópia para os pensionistas maiores de 18 (dezoito) anos que estejam estudando.

Art. 7º - Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos deverão obrigatoriamente se fazer presentes junto aos seus responsáveis no momento do cadastramento.

Art. 8º - Nos casos em que o comparecimento for de Procurador do aposentado ou pensionista, deverão ser apresentados, além dos documentos listados no art. 6º, os seguintes documentos:

- I. Original e cópia da Procuração lavrada em cartório

atualizada;

II. Original e cópia do RG do Procurador;

III. Original e cópia do CPF do Procurador.

Art. 9º - Aos aposentados e pensionistas que possuem incapacidade de locomoção é assegurado o direito de realização do cadastramento através da visita em sua residência de equipe de servidores do Instituto.

Parágrafo Único – Nos casos de incapacidade de locomoção, após publicada a primeira convocação, o aposentado, pensionista ou seu Procurador deverá entrar em contato com o Instituto para agendamento da visita da equipe de servidores.

Art. 10 - A não realização do cadastramento, após esgotadas as três convocações previstas no art. 5º, implicará na imediata suspensão do pagamento do benefício de aposentadoria ou pensão, até que haja a regularização da situação.

Art. 11 – Após publicada a primeira convocação, o aposentado ou pensionista que não puder comparecer no dia e horário pré-estabelecido, deverá entrar em contato com o Instituto para apresentação de justificativa e reagendamento do dia e horário.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA
ALUIZIO MACENA DA COSTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária Virtual os conselheiros Hugo Lopes de Oliveira (Diretor-Presidente), Andréa Sani Braga da Silva, Maxwell Cardoso Viana e Irenilva Silva de Souza Cardoso, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise do balancete do mês de julho de 2021; 2) Prova de Vida 2021; 3) Reavaliação dos processos de aposentadoria por invalidez; 4) Assuntos Gerais; 5) Comunicados Oficiais. O Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. Primeiro item da pauta. O Presidente informa que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável ao balancete do mês de julho. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade o balancete do mês de julho. Segundo item da pauta. O Presidente esclarece que no ano de 2020 não houve Prova de Vida devido a pandemia, e que a Prova de Vida é fundamental para o Instituto tendo em vista a possibilidade de estarem sendo pagos benefícios a pessoas falecidas. A conselheira Andréa diz que isso pode sim estar acontecendo, e que sem a Prova de Vida o Instituto não tem como saber. Cita um caso já ocorrido na Secretaria de Administração onde uma pensão alimentícia continuou sendo paga por mais de um ano sem que se soubesse que houve o falecimento. O Presidente diz que a proposta é a publicação de uma Instrução Normativa regulamentando a Prova de Vida, que deverá ocorrer de forma presencial, com data e horário pré-definido pelo Instituto, publicado em Boletim Oficial, da seguinte forma: primeira chamada

publicada em Boletim Oficial para todos os aposentados e pensionistas, em ordem alfabética, com data e horário pré-definido; segunda chamada publicada em Boletim Oficial para os faltantes da primeira chamada, com data e horário pré-definidos; terceira e última chamada para os faltantes da segunda chamada, através de convocação enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento. Após a terceira chamada, os aposentados pensionistas que não comparecerem terão o benefício suspenso até que compareçam ao Instituto para realização da Prova de Vida. Haverá a possibilidade de reagendamento em dia e horário que o aposentado ou pensionista julgar viável comparecer. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. Terceiro item da pauta. O Presidente informa que a aposentadoria por invalidez não é definitiva, e sua manutenção depende da permanência da invalidez conforme estabelecido no § 1º do art. 76 da Lei Municipal 366 de 2009. Contudo, até a presente data, o Seroprevis nunca procedeu a revisão periódica das aposentadorias por invalidez concedidas, encaminhando o beneficiário a inspeções periódicas da Junta Médica Oficial do Município. A proposta é que os aposentados por invalidez com menos de 60 anos sejam convocados para avaliação anual pela Junta Médica Oficial do Município para que seja comprovada a permanência da invalidez. O assunto é colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir é colocado em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. O Presidente informa haver um item para incluir na pauta. Trata-se do PA. 106/2021 que diz respeito ao resgate dos valores do fundo de reserva da Taxa de Administração para aplicação na conta corrente das aplicações. O Comitê de Investimentos aprovou o resgate na Reunião nº 07/2021 de 30 de julho de 2021. Isso se faz necessário porque há um saldo de quae R\$ 3 milhões na conta da Taxa Administrativa que é fruto de sobras e rendimentos de anos anteriores que não poderá ser usado como Taxa Administrativa tendo em vista que a legislação vigente não prevê a chamada “reserva técnica”. Dessa forma esse recurso precisa ser remanejado para a conta de aplicações financeiras. O assunto é colocado em discussão. O conselheiro Maxwell diz que esse dinheiro, caso fosse permitido, poderia ser utilizado para compra do imóvel do Instituto. A conselheira Irenilva diz que não só a compra do imóvel, mas de um, dois veículos. O Presidente diz que infelizmente não há essa previsão legal, e mesmo que a lei seja alterada hoje, ela não pode retroagir, mas que há sim a proposta de alteração da lei. Não havendo mais quem queira discutir o assunto é colocado em votação. Os conselheiros aprovam por unanimidade o resgate do Fundo de Reserva da Taxa de Administração. Nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
ANDRÉA SANI BRAGA DA SILVA
MAXWELL CARDOSO VIANA
IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

(Atualizado em 09/08/2021)

COVID-19

CASOS NOTIFICADOS:	15.464
CASOS DESCARTADOS:	13.039
CASOS CONFIRMADOS:	2.425
CASOS CURADOS:	2.220
ÓBITOS:	205

*Total referente ao período de Março 2020 a Agosto de 2021.

OCUPAÇÃO DE LEITOS

UPA 24H

Sala Amarela:	06 ocupados	- 0 livre	- 06 total
Sala Vermelha:	05 ocupados	- 0 livre	- 05 total
Pediatria:	0 ocupado	- 03 livres	- 03 total
Isolamento:	01 ocupado	- 01 livre	- 02 total

HOSPITAL DE CAMPANHA

Leitos Clínicos:	0 ocupado	- 15 livres	- 15 total
LSVP:	0 ocupado	- 05 livres	- 05 total

*Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar

TAXA GERAL DE OCUPAÇÃO: 33,3%

SITUAÇÃO ATUAL

BANDEIRA VERMELHA



VACINÔMETRO

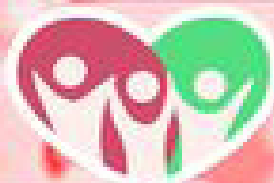
Doses Aplicadas	Pessoas Vacinadas (Dose 1)	Pessoas Vacinadas (Dose 2)
41.819	29.678	12.141

IMPORTANTE

ESTAMOS EM BANDEIRA VERMELHA!
POR AMOR: USE MÁSCARA, HIGIENIZE SEMPRE AS MÃOS E EVITE AGLOMERAÇÕES.

Use máscara, higienize as mãos regularmente e não aglomere!

@prefeituramunicipalseropedica



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

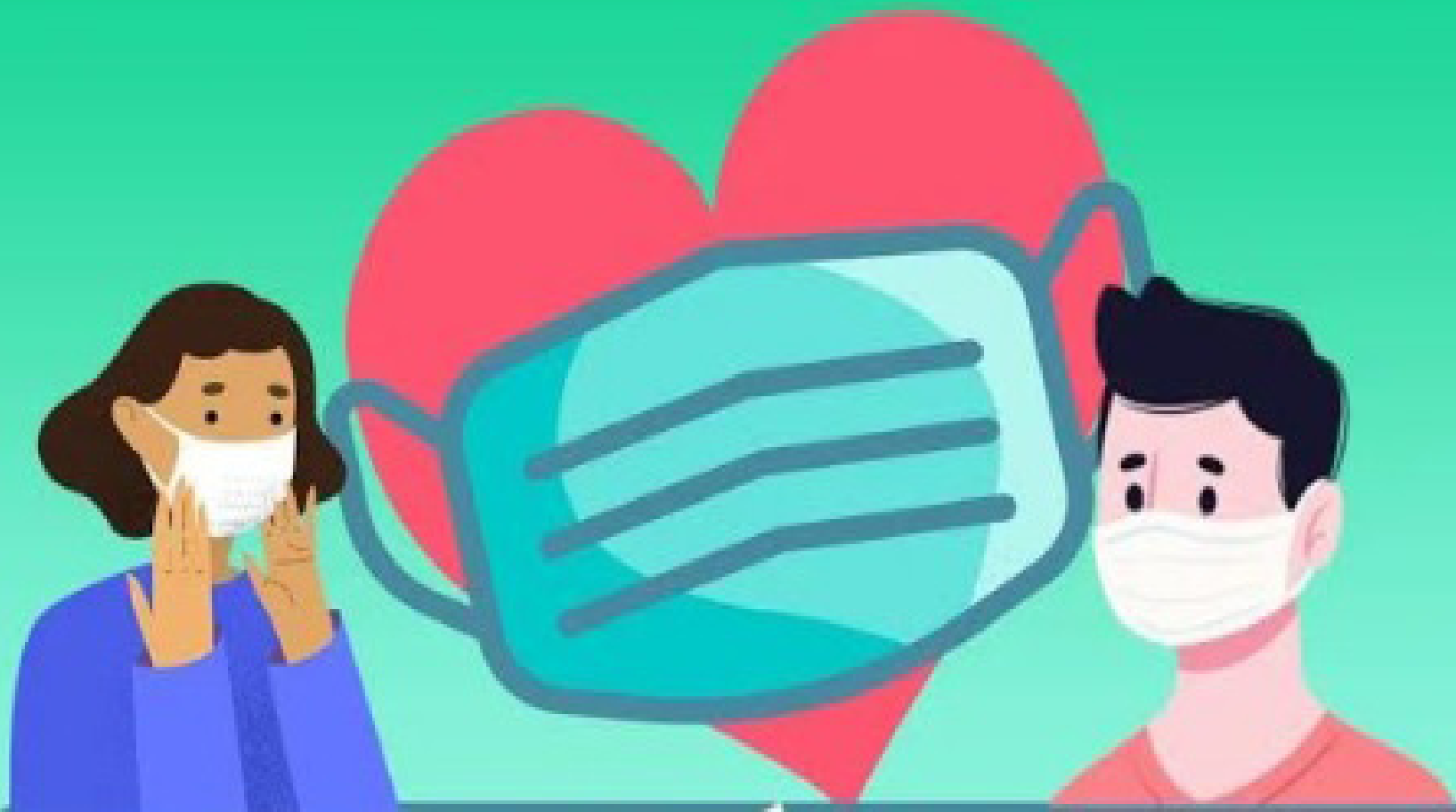


#SEROPÉDICA CONTRA COVID19

**NÃO
ESQUEÇA
DA
SEGUNDA
DOSE**



O N O V O T E M P O É A G O R A



@prefeituramunicipalseropedica

USAR MÁSCARA

É UM ATO DE

AMOR À VIDA

#SeropédicaNaLutaContraACovid19



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —



SMSDC
Secretaria Municipal de Saúde
e Defesa Civil de Seropédica



SUS
Sistema
Único
de Saúde